

PRESTADOR LOCADOR.

RAZÃO SOCIAL: RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA- EPP.
CPF/CNPJ: 36.801.199/0001-02 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 0.006.409.300-2
ENDEREÇO: RUA OTAVIANO DE SOUZA, Nº 46 - MONTE LIBANO, CEP 79.004-041.
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE - MS. **FONE / FAX:** (67).3324.0160

PRESTADOR LOCATÁRIO.

RAZÃO SOCIAL: DEPUTADO FEDERAL DAGOBERTO NOGUEIRA FILHO.
CPF/CNPJ: 002.633.828-93
ENDEREÇO: CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV.
CEP: 70.160-900.
CIDADE / UF: BRASILIA / DF.

RECIBO NÚMERO: 14937
DATA EMISSÃO: 11/11/2025
VALOR RS: R\$ 15.775,00
VENCIMENTO: 30/11/2025

DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEICULO			
CONTRATO 11/11/2025			
CHEVROLET TRAILBLAZER LTZ D4A - PLACA QAM7B02	1,00	R\$ 15.775,00	R\$ 15.775,00
PERÍODO DE LOCAÇÃO NOVEMBRO/2025			
V. L. APROX. TRIBUTOS (16,06%) FONTE: IBPT			
VALOR TOTAL: R\$			15.775,00

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Prefeitura Municipal de Campo Grande MS. Através do Decreto nº 11.052 de 27 de Novembro de 2009, que regulamentou a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e estabelece - "Locação de veículos automotores não sofre incidência do **ISSQN** pois o STF já pacificou entendimento que locação de veículo automotor não é serviço mas sim **CESSÃO DE USO**, (não sendo serviço não deve ISS)."

Referente a instrução normativa que trata a **DEBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO DOS TRIBUTOS**. Analisando o CAPÍTULO III, "DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO"

Art. 4º Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a:I - templos de qualquer culto;II - partidos políticos;III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;V - sindicatos, federações e confederações de empregados;VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;IX - condomínios edilícios;X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

RECEBEMOS A IMPORTANCIA DE R\$ 15.775,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2025

RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA
36.801.199/0001-02

RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 36.801.199/0001-02

Fábio Luis Biancão Lopes

Gestor Comercial

CPF: 528.913.481-68